

**PARECER CUTHAB****Comissão de Urbanização, Transportes e Habitação (CUTHAB)**

PROCESSO SEI Nº	087.00020/2020-66
-----------------	-------------------

**PROC. Nº 0185/19****PLL Nº 094/19****Cria o Programa de Atenção às Pessoas com Esquizofrenia no Município de Porto Alegre.**

Vem à Comissão de Urbanização, Transportes e Habitação (CUTHAB), para parecer, projeto de lei do legislativo e emenda, ambos de autoria do vereador Cláudio Janta, que visam, em síntese, criar um programa de atenção às pessoas com esquizofrenia em Porto Alegre.

A procuradoria da Casa apontou inconstitucionalidade sobre o art. 4º da proposição (o qual prevê que as pessoas com esquizofrenia podem ser equiparadas a pessoas com deficiência para os fins jurídicos) e, aparte isso, o parecer foi pela inexistência de óbice jurídica para a tramitação do projeto.

Instado a se manifestar, o autor do PLL apresentou a emenda de nº 1 que exclui o artigo 4º.

A conclusão da CCJ foi pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação do projeto.

A CEFOR e a COSMAN entenderam pela aprovação do projeto e da emenda de número 1.

A vereadora Karen Santos foi designada como relatora parecerista do projeto e da emenda nº 1.

É relatório.

**Passa-se à análise e apresenta-se conclusão:**

De início, adianta-se posição pela aprovação do projeto e da emenda 1 aqui analisados!

O projeto é meritório ao movimentar esforços e estabelecer regramento que visa dar atenção à saúde mental, questão fundamental para o cuidado e a gestão do sistema único de saúde no nível do município, levando em conta o princípio da atenção integral, do atendimento multiprofissional e do acolhimento familiar e comunitário.

Pelo exposto, tendo em vista o mérito do projeto, o parecer é pela **aprovação do projeto e da emenda nº 1 ao PLL 094/19**, que visa criar um programa de atenção às pessoas com esquizofrenia no município de Porto Alegre.

Porto Alegre, 05 de novembro de 2020.

**VEREADORA KAREN SANTOS,**

**Relatora.**



Documento assinado eletronicamente por **Karen Santos, Vereador(a)**, em 09/11/2020, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0178528** e o código CRC **8C597A7C**.



# Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4345 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

## CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 049/20 – CUTHAB** contido no doc 0178528 (SEI nº 087.00020/2020-66 – Proc. nº 0185/19 – PLL nº 094/19), de autoria da vereadora Karen Santos, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota no dia **1º de dezembro de 2020**, tendo obtido **04** votos FAVORÁVEIS e **00** voto CONTRÁRIO, conforme Relatório de Votação abaixo:

**CONCLUSÃO DO PARECER:** Pela aprovação do Projeto e da Emenda nº 01.

Vereador Roberto Robaina – Presidente: **FAVORÁVEL**

Vereador Professor Wambert – Vice-Presidente: **NÃO VOTOU**

Vereador Dr. Goulart: **NÃO VOTOU**

Vereadora Karen Santos: **FAVORÁVEL**

Vereador Paulinho Motorista: **FAVORÁVEL**

Vereador Ramiro Rosário: **FAVORÁVEL**



Documento assinado eletronicamente por **Josiane Castellan de Oliveira, Assistente Legislativo II**, em 01/12/2020, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0184313** e o código CRC **D076350A**.